

Convocatória do Prémio Rodrigo Uría Meruéndano de Direito da Arte

Bases

Primeira.- Objeto da Convocatória

1. A Fundação Professor Uría convoca a segunda edição do **Prémio Rodrigo Uría Meruéndano de Direito da Arte** com o objetivo de continuar a apoiar e a incentivar os estudos jurídicos inovadores e de qualidade sobre o mundo da arte, tais como os estudos jurídicos sobre os criadores, as suas obras e a difusão de bens que são fonte de conhecimento, veículo de intercâmbio cultural, meio para a expressão das ideias e convite ao prazer estético.
2. Conscientes da amplitude que tem o conceito de Arte e com a finalidade de delimitar, na medida do razoável, o âmbito dos estudos que se pretende fomentar com o Prémio, a presente convocatória destina-se a incentivar os estudos jurídicos sobre a criação e difusão das artes plásticas (em particular a pintura, escultura e arquitetura) e das artes audiovisuais, assim como os estudos jurídicos sobre a conservação, transmissão e exibição do património artístico.
3. Além de apoiar e incentivar os estudos jurídicos inovadores e de qualidade sobre o mundo da arte em geral, o Prémio é também convocado para honrar a memória do prestigiado advogado e mecenas da arte, Rodrigo Uría Meruéndano, Presidente do Real Patronato do Museu Nacional do Prado até à sua morte em julho de 2007 e fundador e primeiro Presidente da Fundação Professor Uría.

Segunda.- Participantes

Podem concorrer ao Prémio todos aqueles que assim o desejarem, qualquer que seja a sua nacionalidade, com exceção dos membros da Fundação Professor Uría da Uría Menéndez e da Philippi, Prietocarrizosa & Uría, assim como os seus consortes e familiares, diretos ou colaterais, até ao segundo grau.

Terceira.- Características dos artigos

1. Os artigos devem ser originais, inéditos e redigidos na língua oficial de qualquer um dos seguintes países: Espanha, Portugal e países da Ibero-América. Os artigos deverão tratar o tema de uma perspetiva do Direito aplicável em, pelo menos, um dos citados países.
2. Os artigos podem ser individuais ou escritos em coautoria e deverão ter como objeto a investigação jurídica sobre o mundo da arte. Nestas bases, as referências ao autor (no singular) considerar-se-ão como feitas igualmente aos autores (no plural) e, se aplicável, aos coautores.
3. Os artigos deverão cumprir a seguinte formatação:
 - a) Terão uma extensão mínima de 60 páginas e máxima de 150 páginas, tamanho DIN A4 (210 x 297 mm), datilografadas em espaço duplo e numa só página por cada folha.

- b) A letra deverá ser do tipo Times New Roman, tamanho 12 para o texto e 10 para as notas de rodapé.
- c) As margens superior e inferior serão de 2,5 cm, e as margens direita e esquerda de 3 cm.

Quarta.- Prazo de apresentação

Os artigos deverão ser enviados por *e-mail* antes das 14h (hora de Madrid) do dia 30 de outubro de 2015, como se indica na base seguinte (quinta) e as cartas de acompanhamento deverão ser apresentadas em qualquer dos escritórios indicados no Anexo I das presentes bases até às 14 horas (hora local de cada um dos escritórios) do dia 30 de outubro de 2015.

Quinta.- Forma de apresentação

1. O *e-mail* deverá ser endereçado a presidencia@fundacionprofesoruria.org, de acordo com as seguintes regras:
 - a) No espaço reservado a Assunto deverá indicar-se “Prémio Rodrigo Uría Meruéndano de Direito da Arte”.
 - b) No corpo do *e-mail* deverá indicar-se o título do artigo, o pseudónimo do autor e a data de envio.
 - c) O artigo deverá ser anexado em formato pdf.
 - d) Deve ser assegurado o anonimato do autor que não poderá ser identificado, direta ou indiretamente, pelo endereço do *e-mail* remetente, nem de qualquer outro modo. Caso o anonimato não seja assegurado, o artigo em causa será excluído do Prémio.
 - e) Após a receção do pdf, a Fundação enviará ao remetente uma mensagem de *e-mail* acusando a receção do artigo, uma vez comprovado que se pode abrir o ficheiro anexo sem qualquer problema. Sem esta mensagem de resposta, o artigo não se considerará como tendo sido apresentado.
2. Além da mensagem de *e-mail*, o participante deverá assinar e enviar uma carta por correio registado para a sede da Fundação (C/ Príncipe de Vergara, número 187, 28002 Madrid) ou entregá-la em qualquer um dos escritórios constantes do Anexo 1, indicando no envelope “Prémio Rodrigo Uría Meruéndano” e o título do artigo. Dentro do envelope deverá ser incluído um outro envelope fechado em que se faça constar o título do artigo, com o seguinte conteúdo:
 - i. O nome e apelidos do autor, cópia do seu documento de identificação oficial ou passaporte, nacionalidade, profissão, morada, telefone e endereço de *e-mail* de contacto.
 - ii. O consentimento para a divulgação do artigo, caso seja premiado ou selecionado pelo Júri para a sua publicação, juntamente com outros artigos, na monografia a que se refere a base sétima.
 - iii. A garantia da autoria e da originalidade do artigo apresentado, e de que não é cópia nem modificação total ou parcial de nenhum outro artigo próprio ou de terceiro.
 - iv. A garantia do carácter inédito do artigo em todo o mundo e da sua titularidade exclusiva e sem qualquer limitação dos direitos de

exploração perante terceiros, sem que o mesmo haja sido submetido a qualquer outro concurso pendente de resolução. Junta-se um modelo de declaração sobre os termos indicados nas alíneas ii a iv.

3. Não serão aceites os artigos e as cartas de acompanhamento que não sejam apresentados na forma e de acordo com as condições estabelecidas nestas bases.

Sexta.- Júri

1. Nesta segunda edição o Júri voltará a ser presidido por Daniel Proença de Carvalho e composto por Encarnación Roca Trías, Miguel Satrústegui Gil-Delgado, Juan Cadarso Palau e Juan E. Cambiaso. Será secretário, participante mas sem voto, Agustín González García.
2. Nas próximas edições, o Júri será presidido e composto por juristas de reconhecido prestígio, livremente designados pela Fundação Professor Uría.
3. O Júri valorizará que o tema desenvolvido seja tratado de uma perspetiva integral (legal, doutrinária e jurisprudencial). Do mesmo modo, será valorizado o seu carácter inovador, a sua qualidade, o rigor científico e o interesse do tema.
4. O Prémio poderá ser atribuído *ex aequo* a dois artigos. De igual forma, o Prémio pode ser declarado deserto se os originais apresentados não reunirem, no entendimento do Júri, os mínimos de qualidade exigíveis.
5. As deliberações do Júri serão secretas e as suas decisões serão tomadas por maioria simples das quais não caberá recurso.

Sétima.- Prémios

1. O prémio será de 25 000 euros. Do montante do prémio serão deduzidos, consoante o caso, os impostos devidos segundo a legislação aplicável.
2. O artigo premiado, juntamente com outros artigos que sejam selecionados pela Fundação, uma vez pronúncia do Júri, serão publicados numa monografia de Direito da Arte (“**a Monografia**”) que será editada pela Fundação Professor Uría individualmente ou em conjunto com uma editora jurídica designada pela Fundação.

Oitava.- Comunicação da decisão e entrega do Prémio

1. A decisão de atribuição do Prémio realizar-se-á o mais tardar no dia 26 de fevereiro de 2016 e será publicada na página Web da Fundação Professor Uría.
2. A Fundação Professor Uría manterá absolutamente confidencial a identidade dos autores dos artigos não premiados nem selecionados para a sua publicação na Monografia.
3. A entrega do prémio terá lugar num ato público que será anunciado com a devida antecedência.

Nona.- Cessão de direitos de exploração

1. A candidatura de artigos ao Prémio implica que os autores, tanto do artigo ou artigos premiados, como dos artigos selecionados para a sua publicação na Monografia, cedam em exclusivo à Fundação Professor Uría, em contrapartida da remuneração prevista no ponto 7 desta base nona, os seguintes direitos de exploração sobre os referidos artigos:
 - a) Reprodução total ou parcial, direta ou indireta, por qualquer sistema gráfico, analógico, eletrónico, reprográfico, digital, ou de qualquer outra índole;
 - b) Distribuição mediante venda, aluguer, empréstimo ou qualquer outra forma;
 - c) Comunicação ao público, em especial, na modalidade de colocação à disposição do público.
2. A cessão compreende todas as modalidades de exploração (em especial, em forma de livro de capa dura ou cartão, capa flexível, rústica, edições económicas, livro eletrónico, suportes digitais, inclusão em coleções e quaisquer outras modalidades conhecidas neste momento) e meios de difusão conhecidos no momento da atribuição do Prémio, em todos os países e durante o prazo de proteção de direitos de propriedade intelectual estabelecido na legislação espanhola.
3. A Fundação Professor Uría poderá efetuar diretamente a exploração dos direitos sobre o artigo ou artigos premiados e sobre os artigos selecionados para a sua publicação ou, bem assim, celebrar com terceiros, em exclusivo ou não, os acordos que sejam necessários para permitir a melhor exploração dos artigos nas diversas modalidades, em qualquer país do mundo.
4. Os autores do artigo ou artigos premiados e dos artigos selecionados para a sua publicação obrigam-se a celebrar oportunamente o contrato de edição nos termos expostos nestas bases e na legislação de Propriedade Intelectual espanhola. Do mesmo modo, obrigam-se a subscrever os contratos e documentos que sejam necessários para a proteção dos direitos de exploração cedidos a favor da Fundação Professor Uría e para a inscrição da(s) obra(s) nos Registos de Propriedade Intelectual dos países onde seja comercializada. Caso não seja formalizado o contrato de edição, por qualquer circunstância, o conteúdo das presentes bases será considerado como contrato de cessão de direitos entre a Fundação Professor Uría e os autores dos artigos.

5. A Fundação Professor Uría poderá efetuar uma primeira edição da Monografia (portanto, do artigo ou artigos premiados e dos artigos selecionados para publicação) com um mínimo de quinhentos (500) e um máximo de três mil e quinhentos (3500) exemplares, com as reimpressões que, dentro destes totais, livremente decida.
6. As edições sucessivas que se sigam à primeira, e que compreenderão mínimos e máximos iguais aos assinalados para cada caso, serão livremente determinadas pela Fundação Professor Uría.
7. De entre os exemplares vendidos na primeira ou em sucessivas edições da Monografia, seja em formato em papel ou eletrónico, a Fundação Professor Uría atribuirá ao conjunto dos autores dos artigos publicados, cinquenta por cento (50%) da receita líquida obtida com a venda da Monografia. São consideradas “receitas líquidas” as quantias obtidas das vendas de mercado deduzidas do IVA e dos descontos aplicados. O montante referido será dividido em partes iguais entre todos os autores (salvo no caso dos coautores de um mesmo artigo, em cujo caso a parte correspondente ao artigo em questão será dividida *pro rata* entre todos eles).
8. A Fundação Professor Uría compromete-se a respeitar o direito moral dos autores sobre os seus artigos.

Décima.- Autorização para o uso de dados pessoais

O autor do artigo ou artigos premiados e os autores dos artigos selecionados para a sua publicação na Monografia autorizam expressamente a Fundação Professor Uría e, caso se aplique, o coeditor da Monografia a utilizar os seus nomes e a sua imagem, para efeitos apenas de promover o Prémio e a Monografia.

Décima primeira.- Devolução de originais

Os originais dos artigos não publicados na Monografia serão conservados pela Fundação Professor Uría durante seis meses, a contar da data da decisão de atribuição do Prémio, prazo durante o qual poderão ser reclamados pelos seus autores. Decorrido o referido prazo, os artigos poderão ser destruídos, sem mais requisitos ou comunicações.

Décima segunda.- Aceitação das bases

A candidatura de um artigo ao Prémio implica automaticamente a aceitação integral e incondicional das presentes bases.

Décima terceira.- Submissão expressa

Para qualquer divergência que possa surgir em resultado da interpretação ou aplicação das presentes bases, o participante, com renúncia expressa a qualquer foro pessoal que possa corresponder-lhe, submete-se à legislação espanhola e aos *Juzgados* e Tribunais da capital Madrid (Espanha).

Madrid, a 18 de fevereiro de 2015

ANEXO I

Escritórios da Uría Menéndez e da Philippi, Prietocarrizosa & Uría, nos quais as cartas mencionadas no ponto 2 da base quinta podem ser apresentadas

Barcelona: Av. Diagonal, 514, 08006 – Barcelona (Espanha)

Bilbau: Torre Iberdrola, Plaza Euskadi, 5, 48009 – Bilbao (Espanha)

Bogotá: Carrera 9# 74-08 Of 305

Bruxelas: Espace Meeûs. Square de Meeûs 40, 1000 – Brussels (Belgium)

Buenos Aires: Av. Leandro N. Alem, 928, 1001 - Buenos Aires (Argentina)

Lima: Av. Victor Andrés Belaúnde, 147. Edificio Real, 3, piso 12, San Isidro, 27

Lima (Perú).

Lisboa: Edifício Rodrigo Uría. Rua Duque de Palmela, 23, 1250-097 – Lisboa (Portugal)

Londres: 125 Old Broad Street - 17th floor EC2N 1AR – London (United Kingdom)

Madrid: C/Príncipe de Vergara, 187. Plaza de Rodrigo Uría, 28002 – Madrid (Espanha)

México: D.F. Torre del Bosque. Blvd. Manuel Ávila Camacho No. 24, 7º piso Col, Lomas de Chapultepec 11000 - Mexico D.F. (Mexico)

Nova Iorque: 277 Park Avenue 47th floor NY 10172 - New York (USA)

Porto: Rua Campo Alegre, 830-3º, Sala 12 4150-171 – Porto (Portugal)

Pequim: 2909 China World Office 2 No. 1 Jianguomenwai Avenue 100004 – Beijing (PRC)

Santiago do Chile: El Golf 40, Piso 20 Las Condes, Santiago (Chile)

São Paulo: Av. Paulista, 1079 9º andar SP 01311-200 - São Paulo (Brasil)

Valência: C/Colón, 28 46004 – Valencia (Espanha)

ANEXO II

[MODELO DE CONSENTIMENTO E DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE AUTORIA E ORIGINALIDADE]

[•], maior, titular do documento de identificação nº [•] e residente em [•] (“**o Autor**”) autoriza a Fundação Professor Uría (“**a Fundação**”) a divulgar o seu artigo intitulado [•] (“**o Artigo**”) caso este seja premiado ou selecionado para a sua publicação, juntamente com outros artigos, na Monografia a que se referem as bases do Prémio Rodrigo Uría Meruéndano de Direito da Arte (“**o Prémio**”).

O Autor responsabiliza-se pela autoria e originalidade do Artigo que, segundo declara, é inédito, não está submetido a nenhum outro concurso ou prémio nem é cópia, parcial ou total, de nenhuma outra obra pré-existente.

O Autor declara, também, que é proprietário ou controla, de modo completo e em exclusivo, os direitos de propriedade intelectual do Artigo em todo o mundo, e tem direito e capacidade para ceder os referidos direitos à Fundação nos termos indicados nas bases do Prémio, não existindo qualquer contrato, acordo, compromisso ou impedimento legal de tipo algum que conflitue com essa cessão de direitos ou que possa de algum modo limitar, restringir ou impedir o exercício dos direitos cedidos à Fundação.

O autor declara e garante igualmente que o Artigo não viola os direitos reconhecidos pela lei a terceiros e, em especial, os direitos de propriedade intelectual, os direitos de propriedade industrial, e o direito à honra, à intimidade e à própria imagem.

E para que assim conste, assina em [•] de [•].